

N.º	Nome		Cargo		Data		Assinatura
	1	2	3	4	5	6	
1	[Redacted]						
2	[Redacted]						
3	[Redacted]						
4	[Redacted]						
5	[Redacted]						
6	[Redacted]						
7	[Redacted]						
8	[Redacted]						

1

N.º	Nome		Cargo		Data		Assinatura
	1	2	3	4	5	6	
1	[Redacted]						
2	[Redacted]						
3	[Redacted]						
4	[Redacted]						
5	[Redacted]						
6	[Redacted]						
7	[Redacted]						
8	[Redacted]						
9	[Redacted]						
10	[Redacted]						
11	[Redacted]						
12	[Redacted]						
13	[Redacted]						
14	[Redacted]						
15	[Redacted]						
16	[Redacted]						
17	[Redacted]						
18	[Redacted]						
19	[Redacted]						
20	[Redacted]						

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N.º 1036/2015 TRE/PRE/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 18, V, da Resolução TRE/MS n. 471, de 26.3.2012, com redação dada pela Resolução 472, de 1º.4.12, Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

Considerando o teor da Portaria n.º 14/2015-PRE, de 02 de fevereiro de 2015, que comunica as datas em que não haverá expediente forense, no exercício 2015, neste Tribunal Eleitoral; e,
Considerando o disposto no inc. IV do art. 62 da Lei N.º 5.010/66, com redação dada pela Lei N.º 6.741/79 c/c o Decreto-Lei N.º 8.292/45, que institui o feriado em comemoração ao *Dia da Justiça*,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao público em geral que no dia 08 de dezembro de 2015, terça-feira, não haverá expediente na Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Parágrafo único. Os prazos que, porventura, iniciem-se ou se findem no dia mencionado no art. 1º desta Portaria ficam compulsoriamente prorrogados para o dia 09 de dezembro de 2015, quarta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Geral.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2015.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]